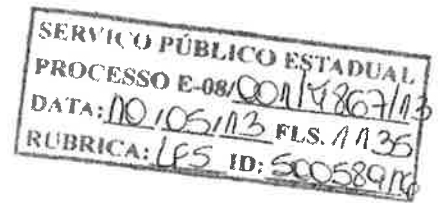




Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

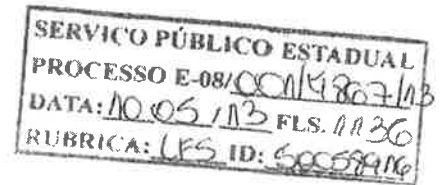


**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR, PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, REPACTUAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **Dr. MARCOS ESNER MUSAFIR**, portador da carteira de identidade nº 52.37846-9, expedida pelo CREMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.415.577-87, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 e a **PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, situado à Rodovia Washington Luiz, s/nº., BR 40 - KM 109, Saracuruna, Duque de Caxias - RJ, CEP.: 23.050-101, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.232.886/0145-40, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato por Sr. Carlos José Massarenti, portador da Cédula de Identidade nº. 7.695.169-8 - SSP/SP, CPF nº. 000.855.948-14 e CRA/SP 29.359, bem como o Sr. Carlos Alberto Filippeli Giraldes, portador da Cédula de Identidade nº. 6.598.402-X, CPF nº. 021.641.958-17 e CRC/SP 1SP156857/0-9, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº. 6.043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº. 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº. 43.303 de 24 de novembro de 2011 e Decreto nº. 43.710 de 06 de agosto de 2012, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2013**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº **E-08/001.4867/2013**, especificados sob as cláusulas a seguir:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde



### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, a contar de **28/05/2014 a 27/05/2015**, bem como a **REPACTUAÇÃO** do valor do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Nona, bem como inclusão do serviço da Rede Integrada de Transporte Inter Hospitalar conforme CI.SES/SUB/SUP n°. 566/2013 e a **ALTERAÇÃO** das Cláusulas 6.2.5, 6.2.6 encontradas no Termo de Referência, e do item 3, alínea b, constante na Transferência de Recursos Orçamentários, anexo X, ambos do Edital de Seleção n°. 001/2013.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 249.983.802,96 (duzentos e sessenta e sete milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e três reais), correspondendo o valor da parcela de custeio mensal R\$ 20.581.983,58 (vinte milhões, quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos) e parcela única de investimento no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

O valor da parcela de custeio mensal passa a ser de R\$ 20.581.983,58 (vinte milhões, quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

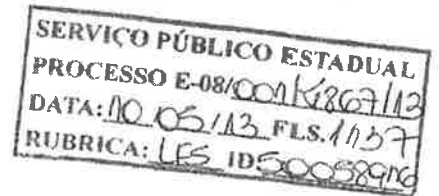
Sendo certo que os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo (ou supressão) vigoram a partir de 25/05/2014.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) NA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ANEXO X)**

Tendo em vista o Termo de Referência, anexo I e Transferência de Recursos Orçamentários, anexo X, ambos do Edital de Seleção n°. 001/2013, os quais deram causa a assinatura do presente



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde



TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 003/2013, serão realizadas alterações das cláusulas 6.2.5, 6.2.6, bem como o item 3, alínea b, constantes no Termo de Referência e Transferência de Recursos e Orçamentários, respectivamente, na forma abaixo:

**ONDE SE LIA:**

6.2.5 - O Conceito Semestral de Desempenho pela Unidade Hospitalar será obtido pela média aritmética dos pontos alcançados no período de seis meses, podendo situar-se em 3 faixas, conforme o Quadro 4:

**Quadro 4. Conceitos de Desempenho**

Média de Pontos Semestral	Conceito Semestral
0 – 69	C
70 – 89	B
90 – 100	A

6.2.6 - O Conceito Semestral de Desempenho obtido pela Unidade Hospitalar será calculado pela média aritmética das pontuações mensais e ensejará as seguintes decorrências:

- Conceito Semestral A: A Unidade Hospitalar recebe o valor equivalente a 50% da folha de pagamentos (com encargos pertinentes a bônus) mensal, para ser repassado a título de bonificação aos colaboradores que estejam vinculados há 6 meses, pelo menos;
- Conceito Semestral B: A Unidade Hospitalar não fará jus ao recebimento de bônus;
- Conceito Semestral C: A Unidade Hospitalar será notificada, de acordo com os itens 6.2.3 e 6.2.4.

**DEVERÁ SER LIDO:**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

SERVICO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO E-08/00014867/13  
DATA: 10.05.13, FLS. 1138  
RUBRICA: LES ID: 50058910

6.2.5 - O Conceito Semestral de Desempenho pela Unidade Hospitalar será obtido pela média aritmética dos pontos alcançados no período de seis meses, podendo situar-se em 2 faixas, conforme o Quadro 6:

Média de Pontos Semestral	Conceito Semestral
70 - 100	A
0 - 69	B

6.2.6 - O Conceito Semestral de Desempenho obtido pelo HMHS será calculado pela média aritmética das pontuações mensais e ensejará as seguintes decorrências:

- Conceito Semestral A: A unidade hospitalar encontra-se dentro dos parâmetros esperados;
- Conceito Semestral B: A unidade hospitalar será notificada, de acordo com o item 6.2.3 e 6.2.4.

**ONDE SE LIA:**

3 - b. O relatório de Prestação de Contas deverá ser entregue à CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de referência;

**DEVERÁ SER LIDO:**

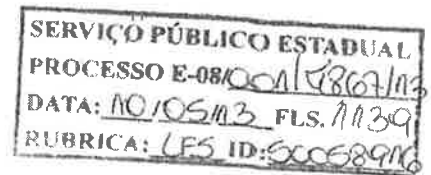
3 - b. O Relatório de Prestação de Contas deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao mês de referência;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CNPJ E DE CONTA CORRENTE PRÓPRIOS**

Foram realizadas alterações no CNPJ e Conta Corrente próprios da **PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, ora



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde



**CONTRATADA**, qualificada como Organização Social na área de atuação em hospital geral com perfil de alta complexidade para operacionalizar a gestão e executar ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL ADÃO PEREIRA NUNES**, na forma abaixo:

**ONDE SE LIA:**

- Agência: 0422-7
- Conta corrente: 125.335-2
- Favorecido: **PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**
- CNPJ: 24.232.886/0001-67

**DEVERÁ SER LIDO:**

- Agência: 1284-0
- Conta Corrente: 1658-6
- Favorecido: **PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**
- CNPJ: 24.232.886/0145-40

**CLÁUSULA SEXTA - EMPENHO**

Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao Contrato, a Secretaria de Estado de Saúde, oportunamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Contrato ora aditado.

**CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta da **CONTRATADA**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO E-08/00A/4867/13  
DATA: 10/05/13 FLS. 1140  
RUBRICA: LFS ID: 50058910

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento do ato e número do processo administrativo.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2014.

MARCOS ESNER MUSAFIR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

CARLOS JOSÉ MASSARENTI  
PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR

CARLOS ALBERTO ELIPPELLI GIRALDES  
PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR

Testemunha

Testemunha